

LEI Nº 650/2010

“INSTITUI O DIA 22 DE DEZEMBRO COMO DATA COMEMORATIVA DO GARI NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO”

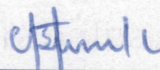
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e EU sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º. - Fica instituído, no Município de Pedro Avelino, o dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de dezembro.

Art. 2º. Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no município, dando-lhe feriado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN em 22 de setembro de 2010



Elson Batista da Trindade
PREFEITO